

# **LEI Nº 015/97**

**DATA:** 23 DE ABRIL DE 1.997

**SÚMULA:** AUTORIZA O PROFISSIONAL CONTRATADO PARA EXERCER O CARGO DE CIRURGIÃO DENTISTA A UTILIZAR AS INSTALAÇÕES E OS EQUIPAMENTOS DO GABINETE ODONTOLÓGICO MUNICIPAL.

**ANTÔNIO DOMINGOS DEBASTIANI, PREFEITO MUNICIPAL DE FELIZ NATAL, ESTADO DE MATO GROSSO**, no uso de suas atribuições legais, FAZ SABER, que a **CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES** aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

**Artigo 1º** - Fica autorizado o Cirurgião Dentista contratado pela Prefeitura Municipal a utilizar-se das instalações e equipamentos do gabinete dentário municipal para atender seus clientes particulares, nos horários em que não estiver à serviço desta prefeitura.

**Parágrafo 1º** - O horário de trabalho do profissional citado será estipulado em portaria complementar.

**Parágrafo 2º** - Os materiais utilizados pelo profissional para atender seus clientes particulares deverão ser de sua propriedade.

**Artigo 2º** - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE FELIZ NATAL  
ESTADO DE MATO GROSSO  
EM, 23 DE ABRIL DE 1.997

**ANTÔNIO DOMINGOS DEBASTIANI**  
**PREFEITO MUNICIPAL**